

PROJETO DE LEI 01-0419/2004 do Vereador Wadih Mutran (PP)

"Institui normas sobre a instalação de telefones comerciais e residenciais no Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de aparelho medidor de impulsos, capaz de indicar com precisão o tempo e os pulsos utilizados pelo usuário, a partir do momento em que a linha telefônica for devidamente instalada, pela Empresa de Telecomunicações responsável.

Art. 2º - As Empresas de Telecomunicações, responsáveis pelas instalações de linhas telefônicas, deverão no prazo de 120 (cento e vinte) dias providenciar a instalação do aparelho mencionado no artigo anterior, nas linhas telefônicas instaladas antes da publicação desta lei, sob pena de aplicação de multa determinada através de regulamentação indicada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."